



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021**

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**PREGÃO Nº 09/2021**

Aos 14 dias do mês de maio de 2021, na sala de Licitações, situada na Avenida 25 de abril, nº 920, reunirão-se a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, designada pelo Ato de nomeação, Portaria nº 5610/2021 de 08/04/2021, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 06/2021, para REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão.

Compareceram para esta Licitação as seguintes empresas:

- 1) AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA- CNPJ: 36.047.635/0001-91
- 2) ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI- CNPJ: 91.824.383/0001-78
- 3) CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA- CNPJ: 39.316.408/0001-02
- 4) LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS-ME- CNPJ: 19.885.795/0001-90
- 5) MARIO MOISES MOLINA- CNPJ 26.781.965/0001-52
- 6) MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI- CNPJ: 24.738.613/0001-99
- 7) MF MACHADO SOARES- CNPJ: 03.230.856/0001-41
- 8) PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 37.076.968/0001-01
- 9) PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP- CNPJ: 08.863.707/0001-33
- 10) SAMUEL TAFFAREL GIACOMOLLI- CNPJ: 10.562.198/0001-50
- 11) T. DOS SANTOS MORAIS- LTDA- CNPJ: 35.449.721/0001-68
- 12) TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME- CNPJ: 2.291.879/0001-36

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo III do Edital do PREGÃO Nº 09/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER**

**2 – VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1.832/2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 1.832/2010, relativas a utilização de Registro de Preços.

**4 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 09/2021.

EMPRESA			MARIO MOISES MOLINA	
CNPJ			26.781.965/0001-52	
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	P.UNIT. (R\$)
21	500	CX	FOLHA DE OFICIO A4 210MMX297MM, 75G/M² CX 5000 FOLHAS	164,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

EMPRESA		ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI		
CNPJ		91.824.383/0001-78		
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	P.UNIT. (R\$)
09	100	CX	CLIPS 2.0 NIQUELADO COM 100 UNIDADES	1,95
10	100	CX	CLIPS COLORIDO 1/0 COM 100 UNIDADES	4,54
12	1.000	UN	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TOXÍCA COM 90GRAMAS	1,32
15	200	UN	E.V.A C/ GLITER ESPUMA ACETINADO 40X60CM X2MM DIVERSAS CORES	3,61
19	100	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50MT COM FORTE ADESÃO PEQUENA	2,30
23	30	UN	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA	8,90
29	100	PCT	PACOTE DE REGUA PLASTICA DURA E TRANSPARENTE 30CM C/20 UNIDADES	11,95
33	100	PCT	PAPEL SULFITE A4 DE DIVERSAS CORES PCT C/50 FOLHAS	3,10
38	50	CX	PINCEL CHATO N° 8- CAIXA C/12 UNIDADES	12,58
39	50	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE	11,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

			C/BASTONETE FINA	
40	50	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE COM BASTONETES GROSSA	14,85
46	50	UN	TESOURA GRANDE	4,35

EMPRESA			CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA	
CNPJ			39.316.408/0001-02	
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	P.UNIT. (R\$)
01	150	UN	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO C/ DEPOSITO	3,19
02	50	UN	APAGADOR PLASTICO P/QUADRO BRANCO	3,14
06	1.000	CX	CANETA HIDROGRAFICA CONJUNTO C/ 12 CORES	2,75
11	100	UN	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TOXICA COM 500GRAMAS	4,80
18	500	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40MT COM FORTE ADESÃO GRANDE	1,10
28	2.000	UN	MASSA DE MODELAR ESTOJO C/12 CORES A BASE DE AGUA 180GRAMAS	2,70
30	30	UN	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO POST IT GRANDE DIVERSAS CORES	2,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

31	30	UN	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO POST IT PEQUENO DIVERSAS CORES	2,80
36	50	CX	PERCEVEJO LATONADO CX C/100 UN	1,58
37	50	CX	PINCEL ATOMICO CAIXA C/12 UNIDADES	14,00
41	100	UN	REFIL DE BASTONETE DE COLA QUENTE FINO	0,36
42	100	UN	REFIL DE BASTONETES DE COLA QUENTE GROSSO	0,69
44	1.000	UN	SACOS PLASTICOS GROSSO A4- 4FUROS	0,24
47	1.000	UN	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	1,70

EMPRESA			MF MACHADO SOARES	
CNPJ			03.230.856/0001-41	
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	P.UNIT. (R\$)
8	1.000	UN	CARTOLINA CORES DIVERSAS 90GRAMAS	0,39
26	50	UN	LIVRO PONTO C/50 FOLHAS CAPA PRETA	12,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

EMPRESA			PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ			37.076.968/0001-01	
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	P.UNIT. (R\$)
5	100	CX	CANETA ESF. NÃO RETRATIL ESCRITA FINA 0,7 MM C/50 UNI- PRETA/AZUL	25,90
7	20	CX	CANETA MARCA TEXTO CX C/12	9,75
22	1.000	CX	GIZ DE CERA C/12 UNI. DE 95GR CORES SORTIDAS	2,17
45	100	UN	TEMPERA GUACHE POTE 250GR CORES SORTIDAS	2,87
48	100	RL	TNT EM DIVERSAS CORES COM 1,20X50MTS (ROLO)	107,00

EMPRESA			PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP	
CNPJ			08.863.707/0001-33	
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	P.UNIT. (R\$)
3	50	CX	BORRACHA ESCOLAR DE 15GR	6,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

			CAIXA C/20 UNIDADES	
14	100	UN	COLA GLITER 35GR CORES SORTIDAS	2,84
16	3.000	UN	E.V.A ESPUMA ACETINADA 40X60CMX2MM DIVERSAS CORES	1,28
27	1.000	UN	MARCADOR P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PRETO/AZUL/VERMELHOR	4,68
32	15	RL	PAPEL PARDO 60CM BOBINA DE 8KG	55,00
43	5.000	UN	REFIL P/ MARCADOR QUADRO PRETO/VERMELHO/AZUL	2,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

EMPRESA			T. DOS SANTOS MORAIS LTDA	
CNPJ			35.449.721/0001-68	
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	P.UNIT. (R\$)
4	1.500	UN	CADERNO GRANDE CAPA DURA DE 1 MATERIA C/96 FLS	4,59
13	200	CX	COLA ESCOLAR BASTÃO 36G CAIXA C/6 UNIDADES	10,10
17	30	UN	FITA ADESIVA CREPE	2,65
20	50	CX	FITA CORRETIVA CAIXA C/12 UNIDADES	30,00
24	100	CX	GRAMPO 26/6 COBREADO C/5000	3,75
25	100	CX	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA C/72 UNIDADES	14,00
34	50	UN	PASTA CATALAGO C/50 PLASTICO 4 FUROS	14,00
35	100	UN	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO A4	1,75



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER**

**5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – O fornecimento dos Bens/Serviços deverá ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO dos mesmos.

5.2 – A Ordem de Serviço, Modelo a ser utilizado, que está no Anexo V deste edital, poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

5.3 – As entregas serão efetuadas de acordo com a necessidade.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega/Prestar Serviços desde que obedecidas às condições da Ordem de Serviço, conforme previsão do edital do Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5– Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser trocados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – A Administração promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**OBS:** O Preço registrado poderá ser adequado pelo setor de compras da prefeitura municipal em função da dinâmica do mercado com elevação ou redução do seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

a) Independentemente de solicitação da fornecedora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a administração convocar a fornecedora para estabelecer o novo valor;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER**

- b) O valor dos produtos em hipótese alguma poderá ser maior que o praticado no comércio. No caso do valor registrado ser superior aos valores ao antes referido, serão adequados seguindo o sistema adotado na alínea anterior, mediante termo aditivo;
- c) O preço poderá ser majorado mediante solicitação da fornecedora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação dos preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição do produto, observado o limite imposto na alínea “b”.

**6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar a Ordem de Serviço (Anexo V), no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**6.4. Os materiais que vierem a ser contratados deverão obrigatoriamente ser entregues após a data de assinatura da Ordem de Serviço (Anexo V) deste edital.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER**

**7 – PENALIDADES**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participantes, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Se dentro do prazo citado no item 10 o convocado não atender a convocação a administração procederá à intimação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preços aplicados, sem prejuízo da aplicação da pena de multa acima definida e demais penalidades previstas.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**8 – FISCALIZAÇÃO**

8.1 – As irregularidades praticadas pelas empresas participantes deverão ser corrigidas no prazo máximo de 48 horas, ou quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER**

**9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a Prestação de Serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10 – FORO**

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade – RS.

**11 – CÓPIAS**

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gestor (Prefeitura Municipal);
- b) uma (1) para cada empresa registrada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER**

c) uma (1), em para publicação no Quadro Mural do Município.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira Sra Virgínia Chitolina Parnoff, representante do Órgão Gestor e pelo Sr. Luiz Armando Taffarel, e os representantes das EMPRESAS, a todo o ato presentes.

Fontoura Xavier – RS, 14 de maio de 2021.

---

Pregoeira

---

Luiz Armando Taffarel

Prefeito Municipal

Empresas:

---

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI

---

CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA

---

MARIO MOISES MOLINA

---

MF MACHADO SOARES

---

PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

---

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE- EPP



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER**

---

T. DOS SANTOS MORAIS LTDA

---

Testemunha

---

Testemunha